



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 245/2022

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL – RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.572.079/0001-03, por seu representante Prefeito Municipal, Sr. FERNANDO DA ROSA PAHIM, cédula de identidade n.º 1082529239 SSP/RS e CPF n.º 000.109.510-24, pelo presente instrumento CONTRATA com a Empresa **POSTO DE MOLAS MENCHIK LTDA ME** CNPJ nº 90.608.043/0001-47, situado a Rodovia BR 287, KM01, nº1004. Centro, São Vicente do Sul – RS, CEP 97.420-000, representada neste ato por seu representante legal abaixo firmado, o fornecimento dos produtos especificados neste documento, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que servirá de instrumento contratual para os fins de lei, como segue:

1. DO OBJETO:

1.1. O presente termo tem por objetivo a AQUISIÇÃO DE PEÇA E CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS PERTENCENTES A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO, especificados abaixo, conforme proposta e condições da Dispensa de Licitação nº 207/2022:

Item	Qtde.	Unid.	Produto	Valor Unit.	Valor Total
4	2	UN	CHAVETA	15,00	30,00
5	2	UN	PINO DE CENTRO	20,00	40,00
6	1	UN	SUORTE CENTRAL	1.198,00	1.198,00
7	4	UN	MOLAS -VW-143.1	269,00	1.076,00
8	1	UN	BALANÇA TRUCK	507,00	507,00
9	1	UN	PINO BALANÇA	187,00	187,00
10	2	UN	GRAMPO 7/8X92X400D	84,00	168,00
11	4	UN	PORCA 7/8 DUPLA 14 UNF	7,00	28,00
12	4	UN	PORCA	5,00	20,00
13	1	UN	MOLA PATIM AUXILIAR REFORÇADA	15,00	15,00
14	1	UN	COLA SILICONE	18,00	18,00
15	1	UN	MÃO DE OBRA DO SUPORTE AMORTECEDOR DA CABINE L/E	60,00	60,00
16	1	UN	TROCA DE PARAFUSOS PORCAS E ARRUELAS	34,00	34,00
17	1	UN	RETIRADA DO CUBO DIANTEIRA L/D E COLOCAÇÃO DE MOLA PATIM E POSTERIOR MONTAGEM	150,00	150,00
18	1	UN	RETIRADO FEIXE DE MOLA TRUCK E TRACÃO L/E	320,00	320,00
19	1	UN	SERVIÇO DE TROCA DE BALANÇA	110,00	110,00
20	1	UN	SERVIÇO DE SUPORTE BALANÇA, TROCA DO PINO	310,00	310,00
21	1	UN	SERVIÇO DE ARQUEAMENTO/ORGANIZAÇÃO DE MOLAS	200,00	200,00
Total dos Produtos					4.471,00

2. DOS PRAZOS DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

2.1. A forma de execução da prestação de serviços, objeto da presente contratação, será indireta pelo regime de empreitada por preço global, e todo o material e mão-de-obra a ser usado para a respectiva execução será de inteira responsabilidade da empresa contratada.

2.2. A entrega provisória do serviço contratado deverá ser feita em até 30 (trinta) dias corridos após a solicitação e emissão da nota de empenho de despesa.

2.3. A entrega definitiva do serviço contratado, será efetivada logo após a conferência do mesmo pelo fiscal do Contrato.



2.4. O local de entrega será SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO – Rua 14 de Julho – 88– Centro – São Vicente do Sul/RS que serão recebidos/conferidos por servidor municipal designado para tal, de segunda e sexta-feira das 8:00 às 14:00hs.

2.5. As despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos e tributos competem exclusivamente ao contratado.

2.6. Verificada a não conformidade na entrega do serviço contratado, a Contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas neste contrato

2.7. A nota fiscal deverá obrigatoriamente ser entregue junto com o serviço contratado.

2.8. A vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, ou até a execução total do serviço.

3. DO PAGAMENTO:

3.1. A contratante pagará a contratada o valor total **R\$ 4.471,00(Quatro mil quatrocentos e setenta e um reais)**, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto contratado, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, constando o recebimento, por parte do servidor responsável, designado para tal.

3.2. A nota fiscal emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número da dispensa de licitação e o número do empenho, para acelerar o trâmite de recebimento do serviço prestado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas deste contrato, serão os seguintes:

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO.

Período: JANEIRO A DEZEMBRO/2022

Poder: CONSOLIDADO

Dotação Reduzida: 26626

Projeto/Atividade: MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DA SECRETARIA DE OBRAS 2106

Despesa: 422 3390.30.39.00.00.00 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

Recurso: RECURSO LIVRE 1

Período: JANEIRO A DEZEMBRO/2022

Poder: CONSOLIDADO

Dotação Reduzida: 26693

Projeto/Atividade: MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DA SECRETARIA DE OBRAS 2106

Despesa: 535 3390.39.19.00.00.00 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEÍCULOS

Recurso: RECURSO LIVRE 1

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado.

5.2. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do CONTRATO.

5.3. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto contratado, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;

6.2. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;



- 6.3. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do contrato;
- 6.4. Notificar, por escrito quando necessário, a Contratada na aplicação de qualquer sanção;
- 6.5. Supervisionar a execução do contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

7. DAS PENALIDADES:

7.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as penalidades administrativas consoante dispõe a Lei nº 14.133/8.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o Processo Administrativo nº 713/2022, Dispensa de Licitação nº 207/2022, processado no artigo 75, inciso I da Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021, com referência ao §7º alterações, com os quais o CONTRATADO, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da lei.

E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, elegendo o Foro de São Vicente do Sul - RS, para dirimir eventuais questões dele decorrentes, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

São Vicente do Sul, 08 de Setembro de 2022

Representante do Município

Representante da Empresa

Este Contrato foi examinado e aprovado em 08/09/2022 pelo Setor Jurídico Municipal.